



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



CONTRATO Nº 2024.02.15.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA FRANCISCA LUCINETE CARDOSO DE SOUSA (ME), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FRANCISCA LUCINETE CARDOSO DE SOUSA (ME)**, inscrita no CNPJ nº 19.554.805/0001-05, com endereço na Rua das Lavadeiras, nº 246, Bairro Zezinho Costa, Cidade Várzea Alegre/CE, representada por seu representante legal, o(a)Sr(a). **FRANCISCA LUCINETE CARDOSO DE SOUSA**, portador do CPF nº 971.585.423-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.01.29.001**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.02.15.001**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.871/2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 50.298,00** (cinquenta mil e duzentos e noventa e oito reais), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2.2. Autorização de Contratação Direta;

3.2.3. A Proposta do Contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2- Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3- Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos prestados;
- 5.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63640-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8- A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução das entregas dos produtos ora contratados.

5.9- Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.9.1- A substituição de que trata o item 5.9 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

5.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.11- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.12- Entregar o objeto do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo Contratual e na proposta vencedora desta Dispensa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura **até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 01.031.0001.2.001.0000; Elemento(s) de Despesa(s) nº 3.3.90.30.00**

CLÁUSULA NONA – DO REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1- Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

9.2- Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

9.3- Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

9.4- Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

10.1- O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis.

10.2- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, com endereço na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 hs em dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



10.3- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que todas as despesas para o fiel cumprimento das entregas é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

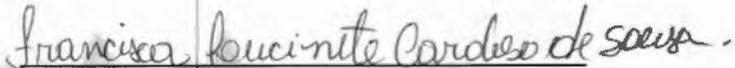
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2024



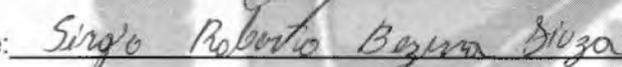
Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE



Francisca Lucinete Cardoso de Sousa
Cpf: 971.585.423-00
FRANCISCA LUCINETE CARDOSO DE SOUSA (ME)
Cnpj: 19.554.805/0001-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  Cpf: 500.914.843-91

Nome:  Cpf: 082.656.053-90





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.02.15.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.15.001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

EMPRESA: FRANCISCA LUCINETE CARDOSO DE SOUSA (ME)

LOTE 01 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO PADRÃO PARA CONCRETO CAPACIDADE DE 12 LITROS COM ALÇA EM AÇO E COM PLÁSTICO PROTETOR DE MÃO, COM APOIO PARA MÃO NA PARTE INFERIOR EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS NO INTERIOR EM ALTO RELEVO.	UND	IBAP	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
2	BANDEJA OVAL COM 40 CM ,IDEAL PARA SERVIR PETISCOS, CAFÉS E LANCHES PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, DURÁVEL E MULTIUSO.	UND	IBAP	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
3	CESTO TELADO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 9,6 LITROS PEQUENO.	UND	IBAP	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
4	COADOR DE CHÁ OU CAFÉ EM MALHA 100 ALGODÃO BOCAL COM 10 CM DE DIÂMETRO EM ARAME 16 CM DE COMPRIMENTO CABO DE MADEIRA MEDINDO 11 CM.	UND	ALGOBOM	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, BRANCO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	PCT	F.C	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, 180 ML, BRANCO, ACONDICIONADOS PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	PCT	F.C	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
7	FÓSFORO PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS CADA CAIXA DE MADEIRA COM 40 PALITOS, PALITO TRADICIONAL COM 4CM.	PCT	ARGOS	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
8	JARRA DE VIDRO DE 1,5L.	UND	NADIR	20	R\$ 33,80	R\$ 676,00
9	PALITO DENTAL COM 200 UNIDADES.	UND	THEOTO	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
10	PANO DE PRATO GUARDANAPO 100% ALGODÃO LARGURA 47 CM COMPRIMENTO 65 CM.	UND	ALGOBOM	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
11	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, DE ALGODÃO, ALVEJADO, REFORÇADO E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X50CM.	UND	ALGOBOM	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
12	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX400CM.	UND	ALUNIC	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
13	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO.	PCT	SKALA	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



14	PLASTICO FILME TRANSPARENTE FILME DE PVC 28CM X 15M.	UND	F.C	35	R\$ 7,30	R\$ 255,50
15	PRATO DESCARTAVEL RASO DE 15CM PACOTE COM 10UND.	PCT	F.C	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
16	TAÇA DE VIDRO DE 250ML PARA ÁGUA.	UND	NADIR	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
						R\$ 13.744,50

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO DE 1 LITRO, 99,5, PARA LIMPEZA DE PISOS, CERÂMICAS, PASTILHAS E CALÇADAS.	UND	LIMPA FACIL	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
2	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE 1L, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	TUBARAO	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
3	ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENE EM GERAL, CONTÉM 500G. GRAU 70 INPM. IDEAL PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, BALCÕES, OU HIGIENE PARA AS MÃOS.	UND	F.C	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA HIGIENE EM GERAL, CONTÉM 500G. GRAU 70 INPM. IDEAL PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, BALCÕES, OU HIGIENE PARA AS MÃOS.	UND	F.C	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
5	AMACIANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	URCA	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
6	DESINFETANTE COM FÓRMULA EFICIENTE QUE MATA GERMES E BACTÉRIAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 2L, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.	UND	URCA	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, AROMAS VARIADOS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE E FRASCO C/ 500 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.	UND	JUA	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM.	UND	CONDOR	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
9	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE INDEPENDENTE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CMX14CMX12CM, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR.	UND	IBAP	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
10	ESPANADOR DE PÓ PENAS DE AVESTRUZ LIMPA TIRA POEIRA 35 CM.	UND	POLO FORTE	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
11	ESPONJA DE AÇO PACOTE DE 60G COM 08 UNIDADES.	PCT	ASSOLAN	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



12	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM FELTRO ABRASIVO E A OUTRA EM ESPONJA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 UNIDADE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FORMATO RETANGULAR.	UND	JEITOSA	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
13	INSETICIDA SPRAY EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	BAUDON	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
14	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500ML, TRADICIONAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	VEVA	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
15	LUSTRA MÓVEIS FRASCO COM 500ML APLICÁVEL EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, FRAGÂNCIAS VARIADAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	BATO	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
16	LUVA EM LÁTEX TAMANHOS P, M, G, PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	BRILUX	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
17	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL COM 432ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	BOM AR	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
18	PÁ PARA LIXO COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	IBAP	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
19	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, PACOTE COM 4 UNIDADES, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO, 100 DE FIBRAS NATURAIS CELULÓSICAS, DE 30MX10CM.	PCT	PIMPO	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
20	PEDRA SANITÁRIA 25G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	G. ODOR	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
21	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	JUA	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
22	REFIL PARA APARELHO AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO 269ML	UND	GLEID	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
23	RODO MEDINDO 40CM, COM CABO ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	SERTAO	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
24	SABÃO EM BARRA DE 1KG ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	BALEIA	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
25	SABÃO EM PASTA NEUTRO 500G IDEAL PARA A LIMPEZA DE PRATARIAS E CROMADOS.	UND	ASSOLAN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



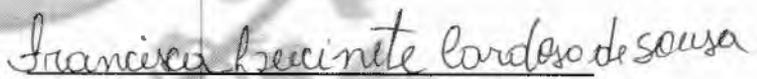
26	SABÃO EM PÓ PODENDO SER USADOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	JUA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
27	SABONETE 90G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	EVEN	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
28	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO CREMOSO, 1 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	LAVANE	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
29	SACO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE C/ 10 UNID.	PCT	F.C	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
30	SACO PARA LIXO 20 LITROS, PACOTE C/ 10 UNID.	PCT	F.C	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
31	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 40CM, COM CABO.	UND	LINDONA	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
32	VASSOURÃO COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	LINDONA	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00

R\$ 36.553,50

R\$ 50.298,00

Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2024


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE


Francisca Lucinete Cardoso de Sousa
Cpf: 971.585.423-00
FRANCISCA LUCINETE CARDOSO DE SOUSA (ME)
Cnpj: 19.554.805/0001-05
CONTRATADO